

INTERESSADO: Aline Nogueira Muniz Bernardino

EMENTA: Reconhece como equivalentes aos estudos do sistema de ensino brasileiro os feitos por Luiz Heitor Nogueira Bernardino no Agrupamento de Escolas D. Afonso Henriques, na cidade de Guimarães, Portugal, no período de 2018 a 2025 e, consequentemente, considera o Ensino Fundamental como concluído.

RELATOR: Luciana Lobo Miranda

NUP 30021.001872/2025-74 | PARECER Nº 356/2025 | APROVADO EM: 27/8/2025

I – RELATÓRIO

Aline Nogueira Muniz Bernardino, mãe e responsável por Luiz Heitor Nogueira Bernardino mediante o processo NUP 30021.001872/2025-74, solicita que este Conselho Estadual de Educação reconheça como equivalentes aos estudos do sistema de ensino brasileiro os feitos por ele no Agrupamento de Escolas D. Afonso Henriques, na cidade de Guimarães, Portugal, no período de 2018 a 2025.

O processo vem instruído com a seguinte documentação:

- 1) Requerimento enviado à Presidente deste Conselho de Educação;
- 2) Diploma de Ensino Médio Completo;
- 3) Histórico Escolar Estrangeiro;
- 4) RG do Estudante;
- 5) Comprovante de Endereço.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E VOTO DO RELATOR

Esta solicitação está legalmente amparada pela Resolução nº 496/2021–CEE, que, assim, dispõe:

Art. 6º Os diplomas ou certificados correspondentes aos ensinos fundamental e médio, expedidos por instituição estrangeira, serão considerados como documentos hábeis para prosseguimento de estudos em nível superior, quando devidamente acompanhados dos respectivos históricos escolares autenticados pelas instituições, conforme acordos internacionais vigentes. (CEARÁ, 2021)

FOR: GR
REV: KB

1/2

Cont./Parecer n° 356/2025

Face ao exposto, o voto é no sentido de que este Conselho Estadual de Educação reconhece como equivalentes aos estudos do sistema de ensino brasileiro os estudos realizados por Luiz Heitor Nogueira Bernardino no Agrupamento de Escolas D. Afonso Henriques, na cidade de Guimarães, Portugal, no período de 2018 a 2025 e, consequentemente, considera o Ensino Fundamental como concluído.

III – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Parecer aprovado, por unanimidade dos presentes, na Sala Virtual das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 27 de agosto de 2025.

gov.br Documento assinado digitalmente
LUCIANA LOBO MIRANDA
Data: 07/09/2025 13:28:45-0300
Verifique em <https://validar.ice.ce.gov.br>

LUCIANA LOBO MIRANDA
Relatora

Leiza Aurélia Teixeira
LUÍZA AURÉLIA COSTA DOS SANTOS TEIXEIRA
Presidente da CEB

Ada Pimentel Gomes Fernandes Vieira
ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA
Presidente do CEE

FOR: GR
REV: KB

2/2